LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Integra cargos criados pela LC nº 45/2011 no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os cargos criados pela Lei Complementar nº 45 de 03 de Março de 2.011, constantes do quadro abaixo, passarão a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Plano de Carreira – Lei Complementar nº 008 de 22/12/2006, obedecendo seus pré-requisitos para progressão na carreira.

SÉRIE DE CLASSES	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	REQUISITO PARA PROGRESSÃO
GUARITEIRO	II, III, IV e V	Revezamento	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Incompleto	Artigo 21 da LC 008/2006
RECEPCIONISTA	V, VI, VII e VIII	40 horas	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Médio Completo	Artigo 21 da LC 008/2006
TELEFONISTA	III, IV, V e VI	30 horas	CONCURSO PÚBLICO	Ensino Fundamental Completo	Artigo 21 da LC 008/2006

Art. 2º As atribuições dos referidos cargos são as constantes da LC nº 45/2011.

Art. 3º Os demais cargos constantes da LC nº 45/2011 e suas atribuições já fazem parte do Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme LC nº 008/2006.

Art. 4º Fica alterada a Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da LC nº 008/2006, conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete